SENTENÇA

Processo Físico nº: **0012355-08.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Justiça Pública

Réu: Ricardo Avelino Gerônimo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Benedito Morello

VISTOS

RICARDO AVELINO GERÔNIMO (R.G. 41.228.747-X), com dados qualificativos nos autos, foi pronunciado como incurso nas penas do artigo 121, "caput", do Código Penal, porque no dia 6 de outubro de 2011, por volta das 3 horas, na alça de acesso do trevo norte com a Rodovia Washington Luís, neste município e comarca, matou, com chutes, **Peter Gabriel Augusto da Silva,** como prova o laudo de exame necroscópico de fls. 31/32.

Na data de hoje, submetido a julgamento do Tribunal do Júri, os Senhores Jurados, decidindo a causa, acolheram a tese da legítima defesa, absolvendo o acusado.

Atendendo a esta deliberação do Conselho de Sentença, ABSOLVO o réu RICARDO AVELINO GERÔNIMO da imputação feita contra ele, com fulcro no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal.

Dá-se a presente por publicada em plenário.

Registre-se e comunique-se.

São Carlos, Sala Secreta das Decisões do Tribunal do Júri, aos 3 de março de 2015, às 16h50.

ANTONIO BENEDITO MORELLO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA